LEI Nº 1419.
DE 11DE JUNHO DE 2008.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo, para o fim que especifica."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em São Paulo – SR/DPF/SP, visando parceria para a concessão do porte de arma de fogo para os integrantes da Guarda Municipal de Ibiúna, conforme disposto no artigo 6º, incisos III e IV e § 6º da Lei Federal nº 10.826/03 – Estatuto do Desarmamento, artigo 40 e seguintes do Decreto Federal nº 5.123/04 e Portaria DG nº 365/06.

Art. 2º - A minuta de Convênio que segue em anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto as normas necessárias ao cumprimento do referido Convênio, de acordo com a legislação federal pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 11 de Junho de 2008

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração